



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLV
EDIÇÃO EXTRA

Em 06 de fevereiro de 2019.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.438, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR CONVÊNIOS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO OU FINANCIAMENTO CONSIGNADO COM O BANCO DO BRASIL S/A, E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2019, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Bando do Brasil S/A e com a Caixa Econômica Federal, objetivando permitir aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, a obtenção de empréstimo/financiamento junto às referidas instituições, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º. É vedado ao Poder Executivo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimo em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel, 06 de fevereiro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.439, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE 4,5% (QUATRO E MEIO POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2019, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor do vencimento básico dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica substituído o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.403/2018, pelo Anexo I desta Lei, que trata dos Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação para Cargos de Provimento Efetivo no Município para o regime de 25 horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Página 1 de 3



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLV
EDIÇÃO EXTRA

Em 06 de fevereiro de 2019.

Atos do Executivo

Princesa Isabel, 06 de fevereiro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO – I
TABELA DE VENCIMENTOS DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO PARA O REGIME
DE 25 HORAS SEMANAIS

TABELA A SER UTILIZADA PARA EXECUÇÃO EM 2019									
CARGOS	CLASSES (Lei Municipal 1.368/2017)	NÍVEL (ARTIGO 52, III)	PIS O 25h						
			I	II	III	IV	V	VI	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO	A - MAGISTÉRIO	VALOR	1.603,65	80,18	160,37	240,55	320,73	400,91	481,10
		CÓDIGO							
	B - GRADUAÇÃO	VALOR	2.245,11	112,26	224,51	336,77	449,02	561,28	673,53
		CÓDIGO							
	C - ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	2.514,52	125,73	251,45	377,18	502,90	628,63	754,36
		CÓDIGO							
	D - MESTRADO	VALOR	3.143,15	157,16	314,32	471,47	628,63	785,79	942,95
		CÓDIGO							
	E - DOUTORADO	VALOR	4.243,26	212,16	424,33	636,49	848,65	1.060,81	1.272,98
		CÓDIGO							

Valor do piso nacional 2019 para 40h:	R\$ 2.565,84	Valor do piso nacional 2019 para 25h:	R\$ 1.603,65
		Valor do piso municipal:	1,60 e 3,65

Princesa Isabel – PB, 06 de fevereiro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.440, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO DA VÁRZEA, COM SUAS DELIMITAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, CONFORME ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2019, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica criado, no Município de Princesa Isabel, o Bairro da Várzea, e suas delimitações, nos termos desta Lei, conforme alterações contidas na Lei Municipal nº 1.435/2018, que dispõe sobre o limite urbano do município.

Parágrafo Único – O referido bairro se inicia no atual PSF, e termina na entrada da Lagoa da Fazenda.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel, 06 de fevereiro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLV
EDIÇÃO EXTRA

Em 06 de fevereiro de 2019.

Atos do Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 1.441, DE 06 DE
FEVEREIRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
AO PODER EXECUTIVO PARA
FIRMAR PARCERIA/CONVÊNIO
COM A FUNDAÇÃO LEMANN, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2019, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria/Convênio com a Fundação LEMANN, visando a colaboração de ambos em iniciativa de grande impacto que garantam a melhoria da aprendizagem de todos os alunos da rede municipal, gerando um salto de desenvolvimento com equidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel, 06 de fevereiro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito